

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BENS MÓVEIS ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA SANTA.**

CESSÃO DE USO 01/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Espírito Santo, 495, 7º Andar, neste ato representada por seu secretário executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nos termos da Portaria nº 55/2017, doravante denominada **CEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 73.357.469/001-56, com sede **Centro Administrativo**: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº2500, loja 28, bairro Santos Dumont. **Edifício-Sede** (Paço Municipal): Rua São João, nº290, bairro Centro. Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, Representado por seu Exmo. Secretário de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, **CELEBRAM** o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** pertencentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, ora **CEDENTE**, em favor do **CESSIONÁRIO, LAGOA SANTA**.

O **CEDENTE** a título de empréstimo disponibilizará os seguintes bens patrimoniais, de acordo com as quantidades, especificações e condições em relação **anexa** ao presente Termo, que serão utilizados **exclusivamente** para organizar e fortalecer o serviço de Urgência e Emergência para o Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- I. Conservar e zelar pela integridade dos bens, não podendo usá-los senão exclusivamente, para a finalidade específica descrita na Cláusula Primeira, como também, não conceder empréstimo, transferência, cessão ou confiar a outrem, sem prévio conhecimento e anuência do **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos.
- II. Devolver os bens patrimoniais, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CEDENTE**, em perfeito estado de conservação.
- III. Em caso de extravio, dano ou problema de funcionamento, o **CESSIONÁRIO** deverá imediatamente notificar o **CEDENTE**, ficando sob a inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, providenciar o reparo ou a reposição dos itens, mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, ou equivalente (desde que autorizado

pelo **CEDENTE**), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que em comum acordo entre ambas as partes, através de novo Termo.

- IV. Todos os equipamentos cedidos serão rigorosamente e exclusivamente montados pelo fabricante, com constante fiscalização e manutenção após a montagem, caso outro, fica o **CESSIONÁRIO** responsável pela substituição ou reparo por qualquer ação que venha a danificar os bens.
- V. Todos os servidores do Município de LAGOA SANTA que farão o manuseio dos bens deverão **obrigatoriamente ser treinados e capacitados**, conforme treinamento e especificação do Fabricante, e em caso de dano ou problema de funcionamento, fica o **CESSIONÁRIO** responsável pela substituição ou reparo dos bens.
- VI. Permitir ao **CEDENTE** a fiscalização dos bens, a qualquer tempo.
- VII. Não recobrar do **CEDENTE** as despesas efetuadas com o uso dos bens patrimoniais.
- VIII. O prazo de devolução dos bens patrimoniais entregues ao **CESSIONÁRIO** é indeterminado, desde que quites as obrigações mensais.

Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- I. Entregar ao **CESSIONÁRIO** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os mesmos.
- II. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao objeto deste Termo, bem como quanto à utilização de qualquer equipamento.
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

CEDENTE nomeia a funcionário Guilherme de Carvalho Silva, para executar a fiscalização deste Termo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CESSIONÁRIO**, objetivando a imediata regularização.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CESSIONÁRIO**, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência por período indeterminados, desde que quites as obrigações mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá se for da sua conveniência, efetuar o

DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes nesse sentido, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO** a devolver os objetos constantes deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

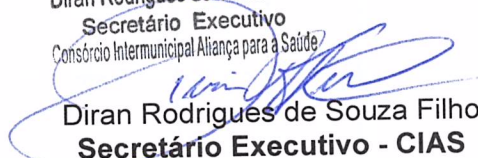
O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso não possam ser dirimidas administrativamente. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 22 de Maio de 2019.

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde


Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo - CIAS
CEDENTE


Secretaria de Saúde de Lagoa Santa - MG
CESSIONÁRIO



AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E OU EQUIPAMENTOS

REFERÊNCIA: Termo nº01				ORIGEM: Convênio nº0800 1785				Motivo
Especificação	Quantidade	Numero Registro	Patrimônio CIAS	Condições do Bem	Itens adicionais (bateria, cabos, etc.)	Data de Retirada	Data de Devolução	
DEA ZOLL aedplus +	01	04503001	002181	Novo	Completo	22/05/2019		
Monitor Prolife P15	02	003216 003224	0950324 0950308	Novo	Completo	22/05/2019		
Televisor 32" LG	01	005034	32LN549C	Novo	Completo	22/05/2019		
Impressora HP deskjet	02	005469 005464	56262132 56261888	Novo	Completo	22/05/2019		
CPU Itautec + Monitor Energy star18"5" color	03	005426 005391 005408	56263201 56263228 56262906	Novo	Completo, mais CDS de instalação	22/05/2019		
CONE SINALIZAÇÃO	10 UNIDADES	-	009760 A 009769	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
HAMPER	05 UNIDADES	-	009505 A 009510	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
PADIOLA	03 UNIDADES	-	009770 009771 009772	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
PRANCHA ADULTO	02 UNIDADES	-	009773 009774	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

PRANCHA INFANTIL	02 UNIDADES	-	009775 009776	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
BELICHE ADULTO	06 UNIDADES	-	009540 A 009545	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
PURIFICADOR DE AGUA	01 UNIDADES	102782	001370	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
SUPORTE SORO	07 UNIDADES	-	009558 A 009564	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
CARRO FUNCIONAL DE EMERGENCIA	01 UNIDADES	-	004710	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
ARMARIO ALTO	02 UNIDADES	75069SP	008754 008755	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
ARMARIO BAIXO	02 UNIDADES	75027	008758 008759	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
MACA E, ALUMINIO RETRATTO	05 UNIDADES	-	009301 A 009305	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
OXIMETRO DE PULSO	05 UNIDADES	-	003417 003489 003431 003414 001646	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
GRIL	01 UNIDADES	IL13	008756	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		
MACA HOSPITALAR	01 UNIDADES	-	009777	NOVO	COMPLETO	22/05/2019		

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Conselho Inter municipal Aliança para a Saúde

CEDENTE

Data autorização: 22 / 05 / 19

Assinatura:

Secretário Executivo – CIAS: Sr. Diran Rodrigues Souza Filho

CIAS – Responsável pela Saída: Data 22 / 05 / 19

Assinatura

Guilherme de Carvalho Silva
Secretário Executivo
Conselho Inter municipal Aliança para a Saúde

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA / Secretaria de Saúde de LAGOA SANTA.
Responsável pelo Recebimento: Data 22 / 05 / 19 Assinatura Guilherme

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG

